



MONTANHA PREFEITURA

**PREFEITURA DE MUNICIPAL MONTANHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021
PROCESSO Nº1051/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para presta serviço de locação de veículos, caminhões conforme termo de referencia e edital, de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Viação.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2021

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

O MUNICIPIO DE MONTANHA, na pessoa de sua Pregoeira Oficial, o Sr^a. Jane Bispo Engelhardt, nomeada através da Portaria nº 4.414/2021, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, de acordo com as justificativas e solicitação da **solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Viação**. Através do processo administrativo nº 1151/2021, devendo os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serem entregues **no Setor de Protocolo Geral do Município**, localizado Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, até o dia **23 de junho de 2021, até às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos **às 08h30do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado no **site: <https://montanha.es.gov.br/>** ou solicitado, pelo **email: licitacao@montanha.es.gov.br**, ou pessoalmente **dirigindo-se ao setor de licitação**, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal.

I - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para presta serviço de locação de veículos, caminhões conforme anexo a este edital, de acordo com as justificativas e solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Viação. Conforme especificações constantes dos anexos VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- DA PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP

2.2.1- A presente licitação, e exclusiva às Microempresas, os Micro empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Complementares nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016.

2.2.2- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, MEIS e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.4- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.



2.2.5- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6- A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de **ME/EPP** do Anexo IX.

2.2.6.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de apresentação da **Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, ou pela apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1- **Deverão participar deste PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.2- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.2.1- **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$360.000,00** (trezentos sessenta mil reais).

2.3.2.2- **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$360.000,01** (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.2.3- **MEI- Micro Empreendedor Individual**- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior à **R\$81.000,00** (oitenta e um mil Reais);

2.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa, o MEI ou a EPP:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



2.3.4- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- b)-estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- c)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d)-não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3.5- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a-coordenar o processo licitatório;
- b-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c-conduzir a sessão pública;
- d-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e-dirigir a etapa de lances;
- f-verificar e julgar as condições de habilitação;
- g-receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2- Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.4- Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.5- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

3.5.1- Em caso de a licitante ser representada por sócio administrador ou proprietário deverá apresentar no Credenciamento:

- A)- A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário;
- B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio



MONTANHA
PREFEITURA

Administrador ou Proprietário) ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida nos últimos 90 (noventa) dias pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.2- Em caso de a licitante ser representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A)- A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com a assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou MEI, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, original ou cópia autenticada em Cartório;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX;

E)- Declaração Simplificada emitida nos últimos 90 (noventa) dias pela Junta Comercial;

F)- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.3- A CARTA CREDENCIAL não será substituída por Procuração com fins Genéricos, outorgada ao Procurador, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

3.5.4- O Pregoeiro, a fim de ampliar o número de participantes à fase de lances, poderá nesta fase de credenciamento, emitir documentos ou certidões pela internet, imprimir declarações que por lapso não forem apresentadas no credenciamento, autenticar documentos de identidade de representantes, sócios ou proprietários, proceder a consultas e diligências em sites da JUCEES e RFB, sendo certa que apenas por motivos insanáveis, qualquer licitante não será credenciado a próxima fase;

IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1- As declarações abaixo discriminadas deverão ser apresentadas **juntamente com o credenciamento**.

4.1.2- Modelo da CREDENCIAL, conforme Anexo I;

4.1.3- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital, conforme anexo III;

4.1.4- Declaração de que Não Emprega Menor, conforme Anexo V;

4.4.5- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, conforme Anexo VI;

4.4.6- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo IX;

4.4.7- Declaração de HABILITAÇÃO, conforme Anexo X;

4.4.8- Declaração Independente de Proposta, conforme Anexo XI;

4.4.9- Declaração de Idoneidade, conforme anexo XII;

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

Envelope I – Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº007 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

Nome do proponente:

CNPJ:

Envelope II – Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº007 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

Nome do proponente:

CNPJ:



4.3- A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1- Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante, inclusive email oficial;

5.1.2- Número do processo que iniciou a presente contratação e número do Pregão;

5.1.3- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta– Anexo II deste Edital.

5.1.4- Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas os custos e despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Valor Global em algarismo e por extenso.

5.1.5- Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.6- Prazo de Início do Prestação: 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de execução;

5.1.8- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato;

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “HABILITAÇÃO”

O Envelope II "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração (se houver); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida nos



últimos 30 (trinta) dias, que comprove CNAE com atividades pertinentes ao objeto licitado;

6.2.2- prova de regularidade de Contribuições Previdenciárias (INSS) e para com a Fazenda Nacional através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil- RFB;

6.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.5- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6- prova de regularidade de débitos trabalhistas inadimplidos, através de Certidão emitida pelo TST– Tribunal Superior do Trabalho;

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1- Prova de inexistência de pedido de Concordata e Falência, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante, na forma do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

6.3.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1- Para comprovação de Capacidade Técnica, a licitante deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, com objeto da licitação, **através de atestado(s)**, que comprove(m) que o licitante tenha executado, a contento, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante), serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.7. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção.

6.8 Para efeito de assinatura de contrato será solicitado o documento dos veículos, caso a empresa apresente no envelope de habilitação, será dispensada nova apresentação.

VII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as Declarações conforme item 4.1, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos deste Edital em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3- Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

7.4- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, e/ou a critério do pregoeiro.

7.5.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), em casos específicos ficará a critério do pregoeiro.

7.5.3- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- **Os lances deverão ser formulados por Item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1- substituição e apresentação de documentos.

7.15.2- verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos;

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

8.7- O Contrato será formalizado, com observância das disposições contidas nos Art. 54, 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

8.8- O licitante que convocado para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído, chamando os concorrentes subsequentes para fazê-lo, independente das sanções previstas neste edital e nos termos da lei.

8.9- Colhidas à assinatura no Contrato, o Município providenciará a sua publicação nos Órgãos Oficiais e, se for o caso, do ato que penalizar a licitante, de que trata o subitem anterior.

IX- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1- O fornecimento dos materiais deverá ser feita nos locais indicados no objeto da licitação, de acordo com a ordem de serviços emitida pela PMM, correndo às expensas e riscos da Contratada, todas as despesas diretas e indiretas concernentes a prestação serviço.

9.2- A contratada deverá Prestar o serviço, no prazo de vigência da contratação, que é de até 12 meses, e ainda de acordo com as exigências contidas neste edital, conforme as determinações advindas dos órgãos e responsáveis pela fiscalização contratual.

9.2.1- O pagamento pelos serviços contidos, na(s) Notas Fiscais(s) ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** do ateste do Fiscal e pelo Gestor do contrato, que será indicado formalmente pela Secretaria solicitante.

9.3- A NF que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e nova apresentação, passando a contar o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a partir da nova apresentação.

9.3.1- Os serviços prestados só poderão ser pagos/recebidos quando das perfeitas condições de uso.

9.4- Todos os custos e despesas referentes à carga, descarga e transportes em geral, de equipamentos, pessoal, materiais e produtos, concernentes à contratação, serão suportados pela Contratada, exceto em casos específicos;

X- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Municipal, especificado para: 060002.3390302678200032.021/225/FICHA 225;

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1- O(s) pagamento(s) pelo prestação do serviço, será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria Municipal, contra entrega e aceite das Notas Fiscais pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

11.2- O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) contra entrega de Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) quando da prestação dos serviços ou pela entrega do(s) produto(s), devidamente atestada(s) e visada(s) pelos Gestores/Fiscais indicados para a Contratação.

11.3- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou faltando os documentos exigidos por Lei para liquidação (CNDs), as notas fiscais serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago deverá ser contado a partir da nova data da apresentação da nova Nota Fiscal já corrigida.

11.4- O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.5- deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes diretos e indiretos sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

11.6- O pagamento das notas fiscais será feito, mediante transferência ou depósito em conta bancária da Contratada, e somente em casos específicos poderá ser pago em cheque pela Tesouraria.

XII- DOS PREÇOS

12.1- Os preços serão considerados pelo **valor unitário mensal**, expressos em moeda corrente, devendo também conter o valor total da proposta.

12.2- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo Mercado.

12.3- não haverá reajustes de preços durante a contratação, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma estatuída pela Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações.

12.4- deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços e produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

12.5- O(s) pagamento(s) a CONTRATADA será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da PMM-ES, de acordo com os preços estabelecidos no presente CONTRATO sendo que o prazo mínimo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e requisições, expedidas pelo Órgão Municipal competente.

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação será formalizada por meio de Contrato, nos termos deste edital.

13.2- Para instruir a formalização da contratação, a liquidação e os pagamentos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à PMM juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade e para Manutenção da Habilitação Fiscal, tais como: regularidade para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal, CRF/FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista, sob as pena, de a liquidação e os pagamentos não se concretizarem.

13.2- Os Fiscais ou Gestores da Contratação, designados pela Secretaria solicitante, poderão providenciar a retirada eletrônica (pela internet) das certidões para manutenção da habilitação fiscal da Contratada, a fim de instruir mais rapidamente os processos para liquidação e pagamento das Notas Fiscais.

13.3- O homologado deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da PMM para assinar as vias do Contrato oriundos desta licitação, ou para retirar um instrumento equivalente.

XIV- DO PRAZO DE VALIDADE/SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



14.1 – O prazo de validade/vigência desta contratação, será 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial.

14.2 – O cancelamento ou suspensão do Contrato, ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

14.3- O Contrato, oriunda desta licitação, poderá sofrer Aditivos conforme legislação vigente.

14.3.1- Os contratos oriundos desta licitação serão estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo inclusive sofrer aditivos para acréscimos de quantitativos e preços.

XV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (trinta e três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;

15.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de MONTANHA.

15.4- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais sanções, quando cabíveis.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Os contratos oriundos deste certame serão publicados na Imprensa Oficial.

16.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Municipalidade, situada à Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES, após a celebração do termo de Contratação.

16.4- Até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.4.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

16.4.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Integram o presente Edital:



MONTANHA
PREFEITURA

Anexo I- Modelo da CREDENCIAL;
Anexo II- Modelo de Proposta;
Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;
Anexo IV- Minuta Da Ata Registro e Contrato;
Anexo V- Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Licitação;
Anexo VII- Descrição dos Itens/Lotes;
Anexo VIII- Termo de Referência;
Anexo IX- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP;
Anexo X – Declaração de Habilitação;
Anexo XI- Declaração Independente de Proposta ou Proposta Independente.
Anexo XII – Declaração de Idoneidade

16.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montanha-ES.

16.7- Naquilo em que for omissivo, o presente Edital reger-se-á pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e suas alterações e 10.520/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

16.8- Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do tel.: (27) 3754-2262, pelo email: licitacao@montanha.es.gov.br ou dirigir-se à sala de Licitação, Praça Osvaldo Lopes s/nº Centro, CEP: 29.890.000, Montanha/ES.

Montanha-ES, 02 de junho de 2021.

Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira Oficial



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1051/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº ____/____.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1051/2021

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MESES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK 6x2, capacidade mínima de 12 metros cúbicos, potência mínima de 210cvs, 06 cilindros, caixa de câmbio de mínimo 06 marchas e 01 ré, PTB mínimo 23.000 kg, lonas nas rodas dianteiras e traseiras, medidor de combustível. Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12.0m³ acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com paralamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro.	12		
2	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO – motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m³, capacidade de carga mínima 6350 kg.	12		

Valor Global por extenso: R\$_____ (_____).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início do prestação: 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Execução;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses após assinatura e publicação;

Declaramos estarmos de acordo e nos submetemos a todas as condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2021** e à legislação supra e infra.

Montanha-ES, ____ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1051/2021

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Montanha-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de **Pregão Presencial nº ____/2021**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Montanha-ES, ____

de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°.

PREGÃO PRESENCIAL N°.

○ MUNICÍPIO DE MONTANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º, centro, Montanha /ES, neste Doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, Situada à _____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF sob nº _____ denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição _____, constantes no Processo Administrativo nº _____ e _____ em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- (OBJETO)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A Empresa vencedora prestará o serviço discriminados Abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE PRESTAÇÃO)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____ / _____ / _____ e encerramento em _____ / _____ / _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA (PAGAMENTO)

Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças, é necessário a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), junto às notas fiscais deverão estar anexadas Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria da Fazenda); Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; certidão de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, acompanhada do atestado de recebimento dentro do prazo (s) e qualidade da prestação de serviço, recebido pela Secretaria responsável pela solicitação, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ,após a emissão da nota fiscal.

5.1- A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.2- O CONTRATANTE poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de Inadimplemento contratual.

5.3- Fica assegurado o **MUNICÍPIO** o Direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I- Débitos a que tiver dado causa.
- II- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV- IV- Débitos com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de duração deste contrato será de_____.

Parágrafo Único – a administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar termino



antecipado do contrato ora firmado, bastando uma notificação previa com prazo de 30 dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver saldo referente à prestação do serviço contratado.

CLAÚSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:

1 - ____

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços contratados na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os serviços, nos quantitativos solicitados, deverão ser prestados, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de execução emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA – (ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – (INEXECUÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

Parágrafo Primeiro – O contrato para o prestação serviço poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a prestação pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite



MONTANHA PREFEITURA

dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (PENALIDADES E DAS MULTAS)

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustifica na prestação, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (VINCULAÇÃO)

O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. _____, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pelas Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

A contratada será a única responsável por todas as despesas de hospedagem, alimentação, transportes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas que possam ocorrer na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de xx – xx, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



MONTANHA
PREFEITURA

xx/xx,_____

CONTRATANTE

Contratante

Contratado(a)



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

A empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, ____ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto neste edital que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a participação da empresa no procedimento licitatório.

Firmamos o presente.

Montanha/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MESES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
1	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK 6x2, capacidade mínima de 12 metros cúbicos, potência mínima de 210cv's, 06 cilindros, caixa de câmbio de mínimo 06 marchas e 01 ré, PTB mínimo 23.000 kg, lonas nas rodas dianteiras e traseiras, medidor de combustível. Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12.0m³ acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para- lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro.	12			
2	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO – motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m3, capacidade de carga mínima 6350 kg.	12			



MONTANHA
PREFEITURA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, com o intuito de atender a demanda da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO.

a. 02 (dois) caminhões Caçamba Basculante, conforme detalhado no item 4.1 desse termo de referência, em bom estado de conservação com motorista por conta da contratada pelo período de 12 meses.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Tipo: Menor preço por Item.

2.1.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição da prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço ofertados (s) pela (s) empresa (s).

2.2 Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

2.3 Natureza do objeto: Por se tratar de prestação de serviço contínuo, poderá ser prorrogado tendo sua validade por 12 meses. Caso de geração de contrato provenientes da ata de registro poderá ser prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, conforme detalhado no item 4.1 desse termo de referência, faz-se necessária para auxiliar no transporte de entulhos de construção civil e cascalho e entulhos na manutenção das estradas vicinais e ruas não pavimentadas deste município e seus distritos. A demanda de serviços e atividades, nesse momento, faz com que a frota atual disponível não seja suficiente para atender à necessidade. O intuito é de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir deficiências identificadas.



3.2 A área de circulação dos veículos será de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo compreender estradas rurais, pavimentadas ou não pavimentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1 As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MESES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK 6x2, capacidade mínima de 12 metros cúbicos, potência mínima de 210cv's, 06 cilindros, caixa de câmbio de mínimo 06 marchas e 01 ré, PTB mínimo 23.000 kg, lonas nas rodas dianteiras e traseiras, medidor de combustível. Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 12.0m³ acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro.	12	9.069,77	108.837,24
2	1 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO – motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m3, capacidade de carga mínima 6350 kg.	12	6.784,72	81.416,64
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 190.253,88

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O vencedor deverá apresentar as certidões fiscais, para efeito de confirmar se a mesmo está apto a prestar o referido serviço. Alvará de funcionamento relativo à sede do licitante relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital e/ou isenção.

5.2 Regularidade Fiscal

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social
- (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certidão de débitos trabalhistas.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



5.3 HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos.

a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.a.1 Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

b. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.b.1 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 Conforme a estimativa de preços feita pelo setor de compras com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, tendo o valor médio total estimado por item caminhão durante 12(doze) meses.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O motorista, onde determinado, apresentar-se-á uniformizado, com EPI's (equipamentos de proteção individual) ou outro vestuário de segurança se as condições assim o exigirem;
- 7.2 O motorista executará os serviços no setor determinado pelo Secretaria responsável, seguindo um roteiro de coleta pré-determinado, que já considera a capacidade do equipamento e a distância a percorrer de maneira que no final do percurso, o caminhão esteja com sua carga completa;
- 7.3 O motorista será o responsável pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento dessa secretaria.
- 7.4 O roteiro deverá ser executado pelo caminhão dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.
- 7.5 A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicado imediatamente a SOTSUV, de forma que ele possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida;



- 7.6 Na execução dos serviços de coleta, o caminhão deverá deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros;
- 7.7 O caminhão em operação de coleta, durante o dia, deverá transitar com os faróis (luz de baixa) e sinalização de alerta ligados;
- 7.8 O motorista do caminhão deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas;
- 7.9 Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser efetuada com a passagem do caminhão em cada lado da via, de forma a evitar a travessia pelos Coletores a todo o momento;
- 7.10 Características em conformidade com o que dispõe a Norma regulamentadora
- NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978;
- 7.11 Frequência Dos Serviços:
- A coleta de transporte de cascalho e entulhos na manutenção das estradas vicinais e ruas não pavimentadas deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência que serão adotadas conforme a necessidade do município a seguir:
- 7.12
- I. DIÁRIA: os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira à sexta a das 06:00 às 14:00 horas.
- B. A coleta de entulhos de construção civil, e demais entulhos deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência que serão adotadas conforme a necessidade do município a seguir:
- I. DIÁRIA: os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira à sexta das 06:00 às 14:00 horas.
- II. Poderá haver alteração no cronograma conforme demanda da Secretaria.
- 7.13. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, o setor requisitante poderá fazer vistoria do veículo, antes da assinatura do contrato a fim de comprovar o bom estado do mesmo. Sendo indentificado má conservação do veículo, a empresa poderá ser inabilitada, conforme relatório a ser emitido pelo setor requisitante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 . O pregão terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação,



nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início das entregas.

8.2 Empreitada será por preço por item, por preço unitário, integral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O critério de seleção do fornecedor dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação prestação de serviço ofertados (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

11.1.1 Fornecer os caminhões de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer objeto que não esteja em perfeita condição de uso.

11.1.3 Substituir os objetos desta licitação, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.

11.1.6 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato.

11.1.7 As Locações em desconformidade serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da locação.

11.1.8 Substituir o objeto aqui discriminado que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

11.1.9 Os caminhões devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

11.1.10 Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante;



MONTANHA
PREFEITURA

- 11.1.11 Manter toda equipe uniformizada, identificada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 11.1.12 Substituir os funcionários que estiverem em gozo de férias, licença saúde e eventuais faltas;
- 11.1.13 Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos empregados;
- 11.1.14 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultantes de negligência ou conduta inadequada de seus empregados a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;
- 11.1.15 Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 11.1.16 Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e- mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;
- 11.1.17 Refazer a suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- 10.1.18 Todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos;
- 10.1.19 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho, além de substituí-los;
- 10.1.20 Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI’S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, a fim de se evitar acidentes;
- 10.1.21 Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;
- 10.1.22 O Município de Pedra Preta- MT, através da Secretaria Municipal de Obras reserva-se ao direito de indicar alterações, inclusão ou exclusão de logradouros ou bens públicos destinados a execução dos serviços, de acordo com os limites definidos em lei, conforme a necessidade do órgão sem que haja modificações nos valores unitários cobrados pelos serviços;
- 10.1.23 Apresentar os veículos junto à Secretaria de Obras para vistoria antes da assinatura do contrato;
- 10.1.24 Todas as despesas diretas e indiretas com a manutenção dos caminhões ocorrerão por conta da contratada tais como, despesas com óleo diesel, óleo lubrificante, filtros, borracharias, manutenção elétrica e mecânica, lavagens e etc.;
- 10.1.25 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos dos veículos (s) em nome do CONTRATADO, com prazo legal de validade, sendo esses, cópias autenticadas, ou, cópias acompanhadas dos originais, que fará parte anexa do contrato;
- 10.1.26 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício



profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transportes, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços;

- 10.1.27 Fornecer sempre que solicitados os maquinários e veículos em bom estado de conservação e com documentação hábil a realização dos serviços em nome da empresa ou do proprietário da empresa;

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
 - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pelo FORNECEDOR aos locais a serem direcionados;

14. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A fiscalização da prestação do serviço será exercida por representante legal da CONTRATANTE, devidamente designado pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Viação, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade das aquisições.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 14.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 O início da prestação do serviço será de forma imediata, após a solicitação realizada por meio da entrega da ordem de serviços, expedido pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Viação.

16. DO PAGAMENTO DO CONTRATADO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até trinta dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor responsável, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 16.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 16.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal.
- 16.5 Previamente à data do pagamento, a Prefeitura Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 16.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17. DO REAJUSTE E GARANTIA DA EXECUÇÃO



17.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

17.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 SANÇÕES

18.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Advertência; é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

Pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:

- b) Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c) Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d) Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
- e) Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da dispensa;
- f) Todas as hipóteses tratadas acima serão válidas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

- g) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa deixar de entregar no prazo estabelecido.
- h) A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

- i) Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da dispensa;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa;
- Receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referente a sanções e multas praticadas pela empresa;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

18.3 Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

18.4 **Parágrafo Único** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o

contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- b) A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade da prestação de serviço.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As sanções previstas nos incisos poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e) Do direito de defesa
- f) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

- h) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, devendo constar:
- i) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- j) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- k) O fundamento legal da sanção aplicada;
- l) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- m) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

22. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1 A descrição da despesa orçamentária prevista para o objeto de que trata este Termo deverá ser observada na Certidão de Dotação Orçamentária (CDO), que será emitida pelo setor responsável por Orçamento do presente CONTRATANTE.

23. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

23.1 Esta licitação será exclusiva para ME/EPP/MEI, conforme legislação vigente.

24. . DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- i) O fundamento legal da sanção aplicada;
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- k) Após o julgamento do (s) recurso (s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Viação para o exercício de 2021.

25.2 Fonte de recurso próprio. 060002.2678200032.33903.021 – 100 1 Ficha 255 Limpeza pública. Fonte do recurso: Ordinário



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Naquilo que for omissão o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2020 e 8.666/1993.



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

A empresa _____, CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incide nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006 ou se enquadrando como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006, marcar a opção abaixo:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1051/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) E Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais. Montanha-

ES, ____ de ____ de 2021.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2021**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/201__, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa
Razão social/CNPJ